



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI N° 40/2025

“Inclui o Dia de Homenagem ao Padre Vicente Euteneuer no Calendário Oficial de Eventos do Município.”

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o dia 1º de julho, a ser comemorado anualmente como Dia de Homenagem ao Padre Vicente Euteneuer, em reconhecimento à sua contribuição religiosa, social e histórica para a comunidade sanfranciscana.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar, por meio das secretarias competentes, atividades alusivas à data instituída, em parceria com entidades civis, religiosas e educacionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 01 de julho de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Liga Sanfranciscana de Desportos e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Liga Sanfranciscana de Desportos, inscrita no CNPJ 21.355.581/0001-54, localizada neste município de São Francisco-MG.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não solicitar sua alteração no livro especial a esse fim destinado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco, 01 de julho de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI N° 42/2025

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º- Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento a Empresa FRIGO GUEDES COMÉRCIOS DE CARNES LTDA, CNPJ: 41. 175. 181/0001-75 referente a pagamento de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente aos exercícios de 2023 e 2024 no valor de R\$ 31.529,79 (trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º- As despesas correrão pela dotação orçamentária nº 040112.122.6001.6602.339092, ficha 4473.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco, 01 de julho de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI N° 43/2025

DISPÕ SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento ao senhor SILVANO SILVA BRITO, inscrito sob CPF: 673.623.625-87, referente a pagamento de aluguel e despesas de água e luz de imóvel locado pelo Município para fins de funcionamento da sede do Ponto do Correio do bairro Sagrada Família, referente ao período de julho/2024 a abril/2025 no valor de R\$ 4.285,54 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas correrão pela dotação orçamentária nº 020104.122.2001.6202.339092, ficha 4397.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco, 01 de julho de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara